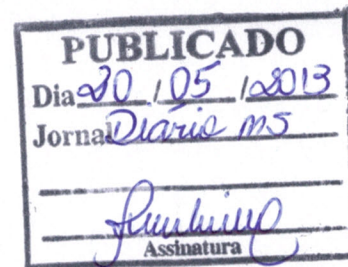




MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04



LEI DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO Nº 555/2013.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REGULARIZAR AS ÁREAS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE DOAÇÃO AOS PROPRIETÁRIOS DE FATO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que o povo de Itaquiraí, através de seus legítimos representantes, junto à Câmara Municipal, aprovou e sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar as áreas compostas pelos lotes de n.º 03, 04, 05, 06 e 07 da quadra 2 do Distrito Industrial II, oriundo do Núcleo Urbano do P.A Indaiá, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis de Itaquiraí – MS, através de unificação e novo desmembramento dos lotes e doação aos proprietários de fato, conforme menciona a descrição dos incisos a seguir:

I- Lote 03, com área de 15.295,28 m², com matrícula n.º 509; o lote 04 com área de 15.176,96 m², com matrícula n.º 510; o lote 05 com área de 5.492,39 m², com matrícula n.º 511; o lote 06 com área de 5.680,54 m², com



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

matrícula n.º 512 e o lote 07 com área de 5.668,51 m², com matrícula n.º 513, serão unificados no lote 3 da quadra 2 com área de 47.313,68 m² e posteriormente desmembrados em 10 lotes, com as seguintes denominações e áreas:

- a) Lote 3 com área de 6.449,23 m²;
- b) Lote 3-A com área de 2.793,60 m²;
- c) Lote 3-B com área de 2.849,91 m²;
- d) Lote 3-C com área de 2.911,05 m²;
- e) Lote 3-D com área de 6.473,57 m²;
- f) Lote 3-E com área de 4.309,24 m²;
- g) Lote 3-F com área de 6.426,00 m²;
- h) Lote 3-G com área de 6.881,88 m²;
- i) Lote 3-H com área de 2.026,74 m²;
- j) Lote 3-I com área de 6.192,44 m²;

Art. 2º Fica o Poder executivo Municipal autorizado a regularizar áreas através de Doação aos proprietários de fato, conforme menciona;

I- O lote 3 da quadra 2, com área de 6.449,23 m², para o **Sr. Santino Vieira dos Santos**, portador da Carteira de Identidade RG sob o n.º 072.970 SSP/MS, inscrito no CPF sob o n.º 175.849.901-00, residente e domiciliado no antigo lote 3 da quadra 2 do Distrito Industrial II;

II- lote 3-E da quadra 2, com área de 4.309,24 m² para a **Sr.ª Luzia de Souza Silva**, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 727.809 SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 017.985.511-52, residente e domiciliado no antigo lote 5 da quadra 2 do Distrito Industrial II;

III- lote 3-F da quadra 2, com área de 6.426,00m² para o **Sr. Severino Costa**, portador da Carteira de Identidade RG n.º 367.660 SSP/MS,

Ricardo Favaro Neto
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

inscrito no CPF sob o nº 403.920.661-49, residente e domiciliado no antigo lote 6 da quadra 2;

IV- O lote 3-G da quadra 2 com área de 6.881,88 m² para a **Sr. Dalvino Amorim**, portador da Carteira de Identidade RG nº 322.971 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 203.559.471-53 e **Sr^a Lídia Conceição da Silva Amorim**, portadora da Carteira de identidade RG sob o nº 841.902 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 661.871.921-68, residentes e domiciliados no antigo lote 7 da quadra 2 do Distrito Industrial II;

V- O lote 3-H da quadra 2, com área de 2.026,74 m² para a **Sr^a. Zigrig Trenkel**, portadora da Carteira de Identidade RG sob o nº 7.673.379-1 SSP/PR, inscrita no lote 3 da quadra 2 do Distrito Industrial II;

VI- O lote 3-I da quadra 2, com área de 6.192,44 m² para o **Sr. Luiz Gomes de Farias**, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº 19.773.844 SSP/SP, inscrita no lote 4 da quadra 2 do Distrito Industrial II;

VII- O lote 3-A, com área de 2.793,60 m², lote 3-B, com área de 2.849,91 m², lote 3-C com área de 2.911,05 m² e lote 3-D com área de 6.473,57 m², todos da quadra 2, continuam em nome do Município de Itaquirai e permanecem destinados à instalação de Indústria, conforme prevê o Plano Municipal de Incentivo à Industrialização do Município.

Art. 3º- Os proprietários de fato que receberem o “Título Definitivo de domínio sob Condição Resolutiva a título Oneroso”, deverão proceder à suas expensas, a Escritura Pública e o registro competente no Cartório de registro de Imóveis, com as averbações que se fizerem necessários.

Ricardo Fávoro Neto
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em especial as Leis Municipais nº 431 de dezembro de 2007 e 511 de 23 de agosto de 2011.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquiraí-MS, 17 de maio de 2013.

Ricardo Fávaro Neto

Prefeito Municipal